

**MENSAGEM Nº. 13/2017**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais**

**Edis.**

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **“Dá nova redação ao Anexo I, letra “D”, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e dá Outras Providências”**.

O objetivo deste projeto de lei é alterar o número de vagas do cargo de Motorista de passageiros, uma vez que as 7(sete) vagas atualmente existentes estão ocupadas por servidores públicos.

Salientamos que existe a necessidade da contratação de mais um servidor neste cargo, em função da grande demanda existente no setor de Transporte Escolar e demais serviços de transporte da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo inclusive um Veículo parado que poderia estar auxiliando no transporte escolar evitando assim a superlotação de alunos.

O impacto financeiro e orçamentário anual da criação desta vaga representa o valor de R\$ 18.347,49 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), mas que será compensado em função da redução de horas extras que os demais servidores deste cargo estão atualmente fazendo para conseguir atender a demanda dos serviços.

Informamos ainda que nos colocamos a disposição desta Colenda Casa Legislativa para dirimir eventuais dúvidas em relação ao projeto ora encaminhado.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e aprovação em regime de urgência, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 31 de março de 2017.

**RENATO PAULATA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017**

**Dá nova redação ao Anexo I, letra “D”, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e dá Outras Providências”**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, letra “D” da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que passa a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, 31 de março de 2017.

**RENATO PAULATA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DENOMINAÇÃO E VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS**

**D)TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG**

<b>VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
12	Auxiliar Serviços Gerais
06	Agente Operacional
01	Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos
01	Artífice Pedreiro
02	Mecânico
02	Motorista Veículo Leve
08	Motorista Veiculo Pesado
08	Motorista de Veículo de Passageiro
02	Motorista de Ambulância
04	Operador Equipamento Leve
14	Operador Equipamento Pesado
01	Agente de Manutenção Hidráulica
03	Mestre em Edificações

**RENATO PAULATA**  
**Prefeito Municipal**

